

PROTOCOLO

ENTRE:

MUNICÍPIO DE SOURE, Pessoa Coletiva n.º 507 103 742, aqui representada pelo seu Presidente, Mário Jorge Nunes, com poderes para o ato através da deliberação da Câmara Municipal de 8 de agosto de 2016, adiante designado como **Primeiro Outorgante**;

E

CASA DO POVO DE VILA NOVA DE ANÇOS, Pessoa Coletiva n.º 500 968 012, com Sede na Rua do Outeiro, n.º 15 em Vila Nova de Anços, representada pelo seu Presidente da Direção, Arlindo António Sousa Pimentel, adiante designada como **Segundo Outorgante**;

Considerando que:

- Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente nos domínios da Educação, Ensino e Ação Social;
- Compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Na Educação Pré-Escolar, é necessário assegurar o acompanhamento das crianças antes e depois do período de atividades educativas;
- Compete ao Município a gestão de pessoal não docente do Ensino Pré-Escolar e do 1º CEB.

Considerando, ainda, que:

- As atividades de animação e de apoio à família (AAAF) destinam-se a assegurar o acompanhamento das crianças da educação pré-escolar antes e/ou depois do período diário de atividades educativas;
- As (AAAF) são implementadas, preferencialmente, pelos municípios no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional dos Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, sem prejuízo de virem a ser desenvolvidas por instituições particulares de solidariedade social ou outras entidades que promovam este tipo de resposta social;
- Estas Atividades são reguladas pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência;
- O levantamento efetuado junto das famílias das crianças que frequentam o Jardim de Infância de Vila Nova de Anços, aponta para a necessidade de continuar a manter esta resposta social por parte da Autarquia.

É celebrado o presente **PROTOCOLO**, no quadro das atribuições e competências do Município de Soure, no âmbito da ação social escolar, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAÚSULA I

(Objeto)

O presente Protocolo de Cooperação visa assegurar o funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), das crianças que frequentam o Jardim de Infância de Vila Nova de Anços.

**CLAÚSULA II
(Instalações)**

As (AAAF) funcionarão nas instalações da Casa do Povo de Vila Nova de Anços.

**CLAÚSULA III
(Calendário e Horário)**

As (AAAF) decorrerão no período compreendido entre 15 de setembro de 2016 e 31 de julho de 2017, todos os dias úteis da semana, pelo período de 2 (duas horas), após o horário da componente letiva.

**CLAÚSULA IV
(Obrigações do Município de Soure)**

O **Primeiro Outorgante** assegurará o pagamento da quantia mensal de €280,00 (duzentos e oitenta euros), ao Segundo Outorgante.

**CLAÚSULA V
(Obrigações da Casa do Povo de Vila Nova de Anços)**

O **Segundo Outorgante** assume a responsabilidade de:

- a) Disponibilizar um Recurso Humano, com formação adequada na área da educação, duas horas por dia, em todos os dias úteis da semana, para dinamização das (AAAF);
- b) Ceder as instalações onde decorrem as (AAAF).
- c) Proceder à limpeza das instalações.

**CLAÚSULA VI
(Vigência)**

O presente Protocolo tem início a 15 de setembro de 2016 e término a 31 de julho de 2017 (calendário escolar para o ano letivo 2016 / 2017), renovando-se automaticamente por períodos de um (1) ano, no início de cada ano letivo, salvo oposição de alguma das partes, mediante comunicação com 30 dias de antecedência.

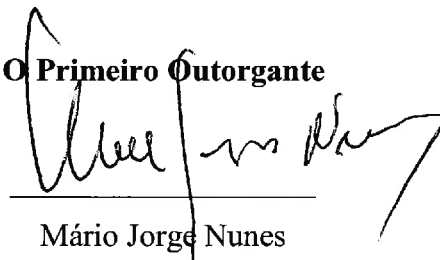
**CLÁUSULA VII
(Resolução)**

O Protocolo pode ser resolvido pelas partes, com base no incumprimento das obrigações a que as mesmas se vinculam.

Feito em dois exemplares, valendo todos como originais, os quais vão ser assinados pelas Partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

Soure, 16 de Agosto de 2016

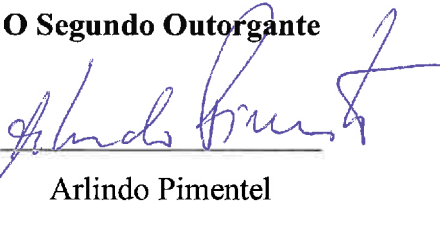
O Primeiro Outorgante



Mário Jorge Nunes

(Presidente da Câmara Municipal de Soure)

O Segundo Outorgante



Arlindo Pimentel

(Presidente da Direção da Casa do Povo de Vila Nova de Anços)